



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.021/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO A AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS QUE PARTICIPARAM DO “PROGRAMA ESTADUAL TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio aos Produtores Rurais Imigrantenses que participaram do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano de 2014.

**Parágrafo Único.** O auxílio referido no *caput* será no valor de **R\$ 30,64** (trinta reais e sessenta e quatro centavos) por saco de semente de milho recebida no referido Programa.

**Art. 2º.** Para habilitar-se ao benefício, descrito no Art. 1º, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por saco de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano 2014, impreterivelmente **até o dia 30 de abril de 2015**.

**Parágrafo Único.** Após a data prevista no *caput* deste artigo, o Produtor Rural deverá quitar o valor total de R\$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos) por saco de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de março de 2015.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se